GOVERNO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DA MATA
PERNAMBUCO - BRASIL

APROVADO
Unanimidade
Em 19/06/2013
Presidente

MENSAGEM Nº 019/2013. PROJETO DE LEI Nº 020/2013

São Lourenço da Mata/PE, 06 de junho de 2013.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Município de São Lourenço da Mata a doar área de terras e dá outras providências.

A doação justifica-se em razão:

· de ser permanente o propósito do Governo Municipal em assegurar condições para o pleno desenvolvimento da indústria, do comércio, dos serviços, da produção de energia e do agronegócio;

· dos mecanismos de apoio e incentivo aos setores de mercado poderem ser ampliados e estimulados com linhas de financiamento e benefícios tributários destinados à produção, à industrialização, à comercialização de bens e à prestação de serviços no Estado e no Município, visando a propiciar benefícios à sociedade;

· da elevada importância da integração e da consolidação da cadeia produtiva e da economia pernambucana;

· do Município de São Lourenço da Mata, em linha com as metas traçadas pelo Governo do Estado, ter interesse em acolher novos empreendimentos para o seu território, principalmente para diversificar a cadeia industrial.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto para Vossa consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

ETTORE LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Excelentíssimo Senhor
Vereador **JOSÉ LEOPOLDO**
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 020/2013

PROJETO DE LEI Nº 019/2013.

Autoriza o Município de São Lourenço da Mata a doar, com encargos, a área de terras que indica, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de São Lourenço da Mata, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar, com encargo, à empresa **BOGNAR DO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Doutor Francisco Correia, nº 792, Centro, Município São Lourenço da Mata , neste Estado, CEP 54735-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.236.115/0001-82, a área de terra, com benfeitorias porventura existentes, situada no Lote 03, com área de 6.080,29 M^2 (conforme planta em anexo), resultante do desmembramento da área de terras desmembrada do Engenho General com 9,0ha, Situada as margens da estrada de acesso à Matriz da Luz em Tiúma no Município de São Lourenço da Mata.

§ 1º A doação de que trata o *caput* tem por encargo a implantação de empreendimento econômico que produzirá a Fabricação de Válvulas, Registros e Dispositivos semelhantes , peças e acessórios, no Município de São Lourenço da Mata, neste Estado.

§ 2º O não atendimento ao encargo disposto no § 1º, no prazo de até um ano a contar da lavratura da correspondente escritura pública de doação, ensejará na automática resolução da doação do imóvel, revertendo o bem para a propriedade e posse do Município de São Lourenço da Mata.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ETTORE LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

